DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 31 de outubro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1400** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Terceiro Setor 24
Termo Aditivo 24
Outros Atos 28

Poder Legislativo 29
Licitações e Contratos 29
Extrato 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 536/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023
PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA/EPP**, CNPJ nº 59.290.569/0001-81, sediada à Rua Olímpio Ferreira Costa, 188 – Jardim Procópio de Araújo Ferraz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.065-390 representado pelo seu sócio e administrador, a Sr. **Renato de Castro**, portador do (RG nº 27.586.833-3 SSP/SP e CPF nº 304.459.258-50), residente e domiciliada à Rua Olímpio Ferreira Costa, 188 – Jardim Procópio de Araújo Ferraz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.065-390, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
36	550	Unidade	Dinatex	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS SECAGEM RÁPIDA CORES DIVERSAS	R$65,00	R$35.750,00
38	300	Unidade	Dinatex	TINTA EPOXI – COM CATALISADOR 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	R$179,00	R$53.700,00
39	350	Unidade	Dinatex	TINTA ESMALTE EXTRABRILHO 3,6L SECAGEM RÁPIDA CORES DIVERSAS– DILUIÇÃO COM AGUARRÁS, CATEGORIA PREMIUM, INDICADO PARA METAIS E MADEIRAS	R$57,50	R$20.125,00
VALOR TOTAL GERAL						R$109.575,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 149/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

RENATO DE CASTRO:30445925850 Assinado de forma digital por RENATO DE CASTRO:30445925850 Dados: 2023.10.18 08:06:03 -03'00'

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da dèvolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pela Detentor da Ata a Sr **Renato de Castro**, Telefone: (16) 98230-3878, e-mail: renato@pontox.eng.br ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

RENATO DE CASTRO:30445925850

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Renato de Castro**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RENATO DE CASTRO:30 445925850

PONTOX COM. & REPR. LTDA/EPP
Renato de Castro
Sócio
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 44.[illegible]4.407-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 499/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2.023
PROCESSO Nº. 184/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E POMADAS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AMC SAÚDE COMECIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 33.551.382/0001-09, sediada na Rua Gumercindo Vieira Rocha, nº 101, no Centro da cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-168, representado pelo seu Representante Comercial, o Sr. **Allan dos Santos Mancuzo**, portador do (RG: 36.596.965-5 e CPF: 386.601.438-41), residente e domiciliado na Rua Benedito Soares de Paula, nº 103, no bairro: Parque Figueira 3, na cidade de Monte Mor/SP, CEP: 13.193-112, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
10	200 unidades	**CONVATEC**	**ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA (PLACA):** Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral, com controle da transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de 100% de carboximetilcelulose com 1,2% de prata iônica. A tecnologia em contato com o leito impede que o exsudato ultrapasse as bordas da ferida, prevenindo maceração. A prata iônica tem um amplo espectro, incluindo bactérias, fungos e leveduras e atua tanto em micro-organismos planctônicos quanto aqueles presentes no biofilme. A prata não é dispensada no leito da ferida. Indicado como curativo	**R$ 133,54**	**R$ 26.708,00**

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109

Assinado de forma digital por AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109 Dados: 2023.10.17 11:37:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

			primário, absorvendo até moderada quantidade de exsudato. Também pode ser utilizado como curativo secundário. Embalagem individual íntegra, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade superior a 12 meses e registro no Ministério da Saúde Indispensável à apresentação de amostra do produto das três menores cotações para análise		
Valor Total (Global)					**R$ 26.708,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 132/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109

Assinado de forma digital por AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109 Dados: 2023.10.17 11:39:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.132/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 132/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 132/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sra. **Ana Carolina Santano Camilo**, Telefone (16) 3953-1742, email: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sr (a) **Allan dos Santos Mancuzo**, Telefone: (19) 3886-0169, email: licitacao@amcsaude.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr (a) **Allan dos Santos Mancuzo**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Neto

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.771

AMC SAÚDE COMECIAL HOSPITALAR LTDA
Allan dos Santos Mancuzo
Representante Comercial
Detentor da Ata

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109 0109
Assinado de forma digital por AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:33551382000109 Dados: 2023.10.17 11:39:14 -03'00'

NOME/RG:

Servidora Revisora: Tamara Siqueira

Gustavo [illegible] S. Dias
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 476/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2.023
PROCESSO Nº. 191/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **ALFALAGOS LTDA.** CNPJ nº 05.194.502/0004-67, sediada na Rua 15 de Novembro, 1961, Lote 10 A – Quadra 01, Bairro: Condomínio Industrial 15 de Novembro, na cidade de Nova Odessa, Cep:13.385-100 representado por seu sócio diretor o Sr. **Natanael Pereira**, RG:M4.112.771 SSP/MG e CPF n°502.690.546-34, Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106, Alfenas MG – CEP:37.130-145,à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
16	1000	BISNAGA	Pharlab	**Cloridato lidocaína2%:**30gr,geléia/Bisnaga.	R$ 3,8163	R$ 3.815,30
					Valor total	R$ 3.815,30

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 138/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.138/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

NATANAEL PEREIRA:50269054634

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br o Sr. **Natanael Pereira**, Telefone 35 3701-0450, e-mail: contratos2@alfalagos.com.br e/ou depcontratos@alfalagos.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Natanael Pereira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

NATANAEL PEREIRA:50269054634

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALFALAGOS LTDA
Natanael Pereira
Sócio Diretor
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 403.71

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.[illegible]4.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2.022
PROCESSO Nº. 124/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **FUTURA REPRESENTAÇÕES MÉDICAS BOTUCATUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.284.448/0001/33, sediada na, 1200, Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Luiz Carlos dos Santos Junior**, portador do Rg n/42237033-2 e do CPF nº338.124.498-11, residente e domiciliado na Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, em 19 de outubro de 2.022 o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, prorrogado por mais seis meses com término em 19 de outubro de 2.023, conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (Semestral)
Farmacêutico	02	**R$4.916,67**	**R$9.833,34**	**R$59.000,04**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 18 de setembro de 2.023, o Departamento de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses, a empresa em 02 de outubro solicitou a repactuação dos valores, considerando o novo dissídio salarial da classe dos Farmacêuticos, no percentual de 23,95%.

2.2. A empresa apresentou também a nova tabela de custos, e a Convenção Coletiva vigente onde consta o salário base em R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais) e os custos totais por posto de trabalho (mensal) em R$6.094,21 (seis mil noventa e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a repactuação solicitada;

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 06 (seis) meses a vigência do contrato nº. 351/2.022, a partir do dia 20 de outubro de 2.023, com termo final em 19 de abril de 2.024, com a concessão de reajustamento, conforme tabela a seguir:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (Semestral)
Farmacêutico	02	**R$6.094,21**	**R$ 12.188,42**	**R$ 73.130,54**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R$ 73.130,54 (setenta e três mil cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos) conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. **341**	Processo n°.	
Unidade:	010403	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	04.123.0003.0009.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSIST. HOSPI.
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 19 de outubro de 2.023

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Data: 20/10/2023 10:11:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FUTURA REP. MED. BOTUCATUENSE LTDA
Luiz Carlos dos Santos Junior
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.56[illegible]467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **FUTURA REPRESENTAÇÕES MEDICAS BOTUCATUENSE LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 351/2.022 – PRIMEIRO ADITAMENTO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 27 de março de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **Luiz Carlos dos Santos Junior**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 338.124.498-11 RG: 42237033-2
Data de Nascimento: 11/02/1984
Endereço residencial completo: Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP
E-mail institucional: futurarepresentacoesbtu@gmail.com
E-mail pessoal: futurarepresentacoesbtu@gmail.com
Telefone(s): 14-34401617

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Data: 20/10/2023 10:10:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 544/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2.023
PROCESSO Nº. 231/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA CÃES, GATOS E EQUINOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LOJA PET LTDA ME**, CNPJ nº 66.488.719/0001-21, sediada na Rua: Maria dos Anjos Ribeiro de Jesus, nº 104, bairro: Sra. Das Graças, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.604-704, representado pela sua Proprietária, Sra. **Rosely Alves da Silva Braga** portadora do (RG: 2.493.812 e CPF: 456.347.006-63), residente e domiciliada à Rua Maria dos Anjos Ribeiro de Jesus, nº 104, AP 102, bairro Sra. Das Graças, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.604-704, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	5000	Kg	BOMCAT HIGH PREMIUM 25KG	Alimento para Felinos (adultos), conforme tabela nutricional a seguir.	R$ 8,90	R$ 44.500,00
VALOR TOTAL						R$ 44.500,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 163/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-

ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA:45634700663

Assinado de forma digital por ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA:45634700663
Dados: 2023.10.24 12:14:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.163/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 163/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 163/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Fernanda Marcolini**, Telefone (16) 3953-1741 e (16) 3953-2601, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Rosely Alves da Silva Braga**, Telefone (31) 3595-8499 e/ou (31) 3595-7499, e-mail: lojapet@outlook.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Rosely Alves da Silva Braga**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA:45634700663

Assinado de forma digital por ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA:45634700663 Dados: 2023.10.24 12:12:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LOJA PET LTDA ME
Rosely Alves da Silva Braga
Proprietária
Detentor da Ata

Documento assinado digitalmente gov.br THAIS CAROLINE PEREIRA MIRANDA Data: 24/10/2023 12:19:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Redator: Eduardo Lascala M...

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible]457-6
Assessor Técnico de Gabinete

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 531/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2.023
PROCESSO Nº. 207/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (II).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP,** CNPJ nº 06.074.830/0001-40, com sede à Rua Rio Branco, n° 22-27, no Bairro Vila América, na cidade de Bauru/SP, CEP: 17.014-037, representado pelo seu titular e administrador o Sr. **Guilherme Gogliano**, portador do RG nº: 46.753.939 SSP/SP e CPF nº: 404.283.718-25, com escritório à Rua Rio Branco, n°22-27, no Bairro Vila América, na cidade de Bauru/SP, CEP: 17.014-037, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	30	Unidade	TOM	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 12L COM ALÇA E GANCHO – CAPACIDADE: ENTRE 10 E 12L – PARA ROLO DE PINTURA 23CM	**R$16,50**	**R$495,00**
03	100	Unidade	TOM	ESCOVA DE AÇO PVC COM CABO	**R$5,90**	**R$590,00**
06	50	Unidade	ROMA	CABO EXTENSOR DE 3M	**R$28,99**	**R$1.449,00**
25	150	Unidade	ROMA	TRINCHA 4" COM PELO SINTÉTICO	**R$9,50**	**R$1.425,00**
34	300	Unidade	ITAQUA	SOLVENTE AGUARRÁS 5 L	**R$68,00**	**R$20.400,00**
44	100	Unidade	ECOMUNDI	MASSA CORRIDA - PVA – 3,6 LTS GALÃO	**R$19,00**	**R$1.900,00**
45	60	Unidade	ECOMUNDI	MASSA CORRIDA - ACRILICA – 3,6 LTS GALÃO	**R$27,00**	**R$1.620,00**
48	180	Unidade	ITAQUA	AGUA RAZ GALÃO COM 5L	**R$68,00**	**R$12240**
63	150	Unidade	COMPEL	CELULOIDE EM GEL	**R$3,00**	**R$450,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$40.569,50**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 149/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.149/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 149/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antônio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Guilherme Gogliano**, Telefone: (14) 3879-2766 e/ou (14) 98803-9577, e-mail: vivatintas@uol.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Guilherme Gogliano**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GOGLIANO COM.DE TINTAS LTDA-EPP
Guilherme Gogliano
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: 46.753.936-X

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.56[illegible]67-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2.022 – PROCESSO Nº. 028/2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 10.549.938/0001-19, com sede à Rua Joaquim Luiz de Santana, 791, no Bairro Jardim Planalto, na cidade de Suzanapolis/Sp, CEP: 15.380-000, neste ato representada por seu Titular e Administrador, o Sr. **Fernando Emílio Zaine**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. 33.513.448-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 312.516.618-74, residente e domiciliado à Rua José Raimundo Teixeira, nº. 1.440, Centro, na cidade de Itapura/SP, CEP 15.390-000, resolvem consensualmente alterar o Contrato Administrativo em epígrafe, nos termos seguinte.

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 14 de março de 2.022, o contrato nº. 71/2.022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, carpa e roçagem de terrenos urbanos, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 13 de setembro de 2.022, prorrogado por diversas vezes, com término atual em 13 de setembro de 2.023.

CLÁUSULA 2ª) Em 21 de agosto de 2.023, a Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitou o aditamento do contrato, considerando o término da vigência do Contrato nº. 71/2.022, em cujo escopo incluía-se a limpeza, carpa e roçagem das áreas públicas, sendo que a referida responsabilidade passará a ser desempenhada, portanto, no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato por 06 (seis) meses, com termo inicial 14 de setembro de 2.023 e término em 13 de março de 2.024, SEM A CONCESSÃO DE REAJUSTE perfazendo um valor total de **R$ 374.059,87 (trezentos e setenta e quatro mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de roçada manual, roçada mecanizada e capinação em terrenos públicos e particulares, com a posterior carga, transporte e descarga dos respectivos rejeitos em local indicado pela Municipalidade, dentro da Zona Urbana do Município de Pontal.	1.781.237,50 M²	**R$ 0,21**	**R$ 374.059,87**

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 4970**

Ficha nº. **499** Processo nº.
Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
Funcional: 15.451.0012.0067.0000 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110.000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 71/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 13 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Fernando Emilio Zaine
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Nome:
RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.[illegible]-6
Assessor Técnico de Gabinete

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 497/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2.023
PROCESSO Nº. 184/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E POMADAS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SERVIMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 44.643.156/0001-84, sediada na Av. Nações Unidas, nº 27-27, CEP: 17.047-903, na cidade de Bauru/SP, representado pela sua Procuradora, Sr(a). **Mônica Soraia Litrento**, portador(a) do (RG: 19.200.620 e CPF: 161.754.388-84), residente e domiciliar na Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 8-30, bairro: Vila Santista, CEP: 17.054-590, na cidade de Bauru/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
18	1000 unidades	SULFADIAZINA DE PRATA	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME** – BISNAGA 30 GRAMAS: Medicamento não manipulado/Creme dermatológico. Agente Antimicrobiano usado na terapia de Queimaduras, feridas cirúrgicas, úlcera e escaras infectadas.	**R$ 4,72**	**R$ 4.720,00**
Valor Total (Global)					**R$ 4.720,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 132/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso

MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884

Assinado de forma digital por MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884 Dados: 2023.10.19 14:07:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.132/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 132/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 132/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sra. **Ana Carolina Santano Camilo**, Telefone (16) 3953-1742, email: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sr(a) **Mônica Soraia Litrento**, Telefone: (14) 2106-2066 [Ramal 2090], email: licitacao@servimed.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884

Assinado de forma digital por MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884
Dados: 2023.10.19 14:07:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr(a) **Mônica Soraia Litrento**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884 Assinado de forma digital por MONICA SORAIA LITRENTO:16175438884 Dados: 2023.10.19 14:08:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SERVIMED COMÉRCIO LTDA
Mônica Soraia Litrento
Procuradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Redator: Eduardo Lascala Man

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias RG: 4[illegible]1467-6 Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Revisora: Tamara Siqueira

Terceiro Setor

Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº. 001/2.023, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

OBJETO: "realização de cirurgias de catarata para atendimento de pacientes do Município de Pontal, com fornecimento pela CONVENIADA de espaço físico adequado, materiais necessários, equipe clínica capacitada e mão de obra suficiente para plena realização dos procedimentos".

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Saúde em exercício, **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob nº. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 32.657.572-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 289.964.588-99, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº. 574, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 10 de maio de 2.023 visando à **realização de cirurgias de catarata para atendimento de pacientes do Município de Pontal, com fornecimento pela CONVENIADA de espaço físico adequado, materiais necessários, equipe clínica capacitada e mão de obra suficiente para plena realização dos procedimentos**, com vigência compreendida entre 10 de maio e 31 de dezembro de 2.023.

CLÁSULUA SEGUNDA: em 20 de setembro de 2.023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aditivo ao Convênio para acréscimo no quantitativo de procedimentos cirúrgicos a serem realizados, "com objetivo de zerar a fila de espera" atual, acompanhado de plano de trabalho lavrado pela entidade conveniada, pleito que recebeu pareceres jurídico e contábil favoráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto na cláusula anterior, fica aditado o Convênio SMS nº. 001/2.023, com acréscimo dos quantitativos de procedimentos expostos

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

na tabela a seguir, perfazendo um valor total adicional de **R$ 27.006,00 (vinte e sete mil e seis reais)**.

Qtd.	Procedimento	Serviços Hospitalares	Honorários Médicos	Valor Total Acrescido
35	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável.	R$ 71,60	R$ 700,00	**R$ 27.006,00**

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste aditamento serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir exposta:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 5.721**

Ficha nº. **263** Processo nº.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional: 10.302.0010.9005.0000 EMENDA IMPOSITIVA – INES HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 310 000 Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, segunda-feira, 23 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Mariana Machado
Secretária Mun. de Saúde
(em exercício)

João Henrique Dias Pedro
Entidade Conveniada

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 48.56[illegible]-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO (ADITIVO)

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Instituição:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal, sito à Rua Ananias da Costa Freitas, no. 753, no Municipio de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14180-000, inscrita no CNPJ no. 55.110.753/0001-41.

2 – Identificação do Objeto a ser executado:

Este Plano de Trabalho tem como objeto a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas à população do município de Pontal – SP, com oferta de serviços médicos, de profissionais de apoio e equipamentos para realização de cirurgias de média complexidade em ambiente hospitalar, conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados juntamente com o gestor municipal de saúde.

3 – Metas a serem atingidas:

3.1 - METAS QUANTITATIVAS

a) Cirurgias do aparelho da visão (Catarata)

Realização de cirurgias de Cataratas para atender a demanda de pacientes do município de Pontal – SP, conforme os procedimentos e valores abaixo. A eleição do procedimento necessário será realizada conforme indicação médica no AME municipal e referenciados à Santa Casa de Pontal pela Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	QUANTIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇOS HOSPITALARES TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO HONORÁRIOS MÉDICOS TABELA SUS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
04.05.05.037-2	35	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL	R$71,60	R$ 700,00	R$27.006,00

Fonte de dados: ficha de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou AIH.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

7 – Previsão de execução do objeto:

- Início: 01/10/2.023;
- Término: 31/12/2.023

8 – Instrumentos de controle:

A. A fiscalização da execução deste Convênio será realizada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios e Contratos instituída especificamente para essa finalidade, contendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Gabinete Municipal e do Conselho Municipal de Saúde da CONVENENTE.
B. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser monitorado e atestado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios e Contratos.
C. A existência da Comissão mencionada não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).
D. Externamente, caberá ao Tribunal de Contas competente realizar o controle das despesas decorrentes do presente ajuste, nos termos do artigo 113 da Lei de Licitações e do art. 2°, incisos X e XVII da Lei Complementar n° 709, de 14/01/1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pontal – SP, 01 de outubro de 2.023.

João Henrique Dias Pedro

Presidente do Conselho Gestor

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 69 de 01 de Agosto de 2.023

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO

Pontal, 31 de Outubro de 2023.

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto n.º 69 de 01 Agosto de 2023, em análise ao plano de trabalho e documentação referente ao Edital de Chamamento n. 003/2023, informa que o mesmo foi aprovado.

Nome da Organização da Sociedade: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – NOSSO PRATO .

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carolina Neves Pinto Silva, Assistente Social, RG MG17038169 – membro;

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – membro;

Neusa Meire Santos, Atendente de Serviço Odontológico, RG. 27.187.631-7 – membro

e-mail: comissaoselecaopontal@outlook.com

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Poder Legislativo do Município de Pontal
Sede "Valéria Andrucioli"

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: Santos& Spinola Arquitetura e Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da cozinha do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão-de-obra e material.

Valor: R$23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Rua Macir Ramazini, 1259 - Tel; PABX: (16) 3953-2616 - CEP 14180-000 - Pontal - Estado de São Paulo
E-mail: secretaria@camarapontal.sp.gov.br Site: www.camarapontal.sp.gov.br